



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
PROCESSO INTERNO Nº 39.974/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 792/2025
EDITAL Nº 108/2025

IVY MONTEIRO MALERBA, Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, tornam público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações **www.comprascaragua.com.br**, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, 1.862 de 01/09/2023, 2.174 de 10/04/2025 e 2.273 de 17/07/2025, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

- 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE VAGAS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI)**, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 04/11/2025 até as 08h59min do dia 18/11/2025.

- **Início da Disputa de Preços:**

18/11/2025 às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site www.comprascaragua.com.br, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis



antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **13/11/2025**, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site www.comprascaragua.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).

3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.4. Para o cadastro da proposta comercial no portal de compras www.comprascaragua.com.br, deverá ser informado o **VALOR ÚNITÁRIO DO ITEM**, que corresponde ao valor mensal por vaga durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, **12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços. Não será admitida, em momento**



posterior, qualquer alegação de desconhecimento quanto ao valor correto a ser lançado no cadastramento da proposta comercial.

3.5. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM (VALOR MENSAL POR VAGA), VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.6. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

3.7. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

3.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3.10. Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a **Tabela do Item 2** do Termo de Referência (Anexo II) previsto no artigo 82, inciso IV da NLLC 14.133/2021, portanto deverá obrigar-se em sua totalidade do(s) item(ns) que pretende arrematar.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Em consonância com essas diretrizes e visando a otimização do acompanhamento técnico e a proteção dos vínculos da pessoa idosa, justifica-se que a contratação se restrinja a **instituições situadas no máximo a 50 (cinquenta) quilômetros do município de Caraguatatuba/SP.**

4.4. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.5. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.6. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

- a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b) Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;



- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- g)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- I -** O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7. Ficam também vedadas:

- a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela compromissária a outra empresa;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços;
- c)** A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita inclusive por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo XII);
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e



Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item “a” e “b”;

f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou capital social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) A substituição autorizada na alínea **5.8.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser



apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

d) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “h” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada;

e) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto da licitação;

b) O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de **Valor Significativo** do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA
01	Acolhimento Institucional para pessoas idosas, com grau de dependência II e III, acima de 60 anos.	10 USUÁRIOS/ RESIDENTES	05 USUÁRIOS/ RESIDENTES

c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

5.9.1. JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



I. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que dispõe o artigo 67 e seguintes, e em conformidade com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a solicitação de atestado de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a licitante possua experiência prévia comprovada na execução de serviços ou fornecimento de bens com características, prazos, quantidades e complexidades semelhantes às exigidas no Termo de Referência. Tal medida visa: Comprovar a capacidade técnica operacional da licitante para a execução do objeto licitado; Reduzir riscos de inexecução parcial ou total do contrato, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa; Assegurar a qualidade na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, conforme os padrões exigidos pela Administração Pública; e Atender ao interesse público, por meio da contratação de empresa apta a atender às necessidades da Administração com qualidade, regularidade e economicidade.

II. A exigência do atestado está fundamentada no princípio da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que impõe a obrigatoriedade de licitação pública, ressalvadas as hipóteses legais, **assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de qualificação técnica compatíveis com o objeto licitado.**

III. Ressalta-se que a exigência está proporcionalmente adequada ao objeto licitado e não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, nos termos do artigo 63 da referida legislação. Adicionalmente, o Termo de Referência define com clareza os critérios objetivos para a apresentação do(s) atestado(s), observando o disposto no inciso I do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, de forma a garantir a isonomia entre os participantes e a legalidade do certame. Dessa forma, a solicitação do atestado de qualificação técnica mostra-se legal, necessária, proporcional e tecnicamente justificada, alinhando-se ao interesse público e ao bom desempenho da futura contratação.

A obtenção do Atestado de Qualificação Técnica é fundamental para assegurar que a empresa ou instituição participante do Registro de Preços possua experiência comprovada na prestação de serviços de acolhimento institucional a pessoas idosas, garantindo a idoneidade, capacidade técnica e a conformidade com as normas legais e regulatórias vigentes. Tal comprovação contribui para garantir a segurança e



a qualidade do serviço prestado, promovendo o atendimento adequado às necessidades físicas, emocionais e sociais dos idosos, além de assegurar transparência e conformidade administrativa, em atendimento aos critérios de habilitação técnica previstos na legislação aplicável. Ademais, permite maior eficiência na execução futura do contrato, assegurando que o fornecimento de vagas ocorra de forma regular, contínua e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Dessa forma, a solicitação do Atestado de Qualificação Técnica justifica-se como medida imprescindível para a seleção de fornecedor(es) apto(s) a atender de forma adequada e segura a demanda prevista, promovendo a proteção, o bem-estar e a dignidade das pessoas idosas que serão acolhidas nas ILPI.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DAS DECLARAÇÕES

- 6.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.
- 6.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.
- 6.3. Declaração na forma do **Anexo V, VI e XII** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão o seguinte documento:

- a) Licença sanitária e alvará de funcionamento, expedidos em conformidade com a RDC ANVISA nº 502/2021.

7.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar e autorizar a realização de vistoria técnica prévia por parte da Administração, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**



contados a partir do encerramento da sessão, com o objetivo de verificar a adequação das instalações e das condições de atendimento.

7.2.1. A exigência de que a empresa vencedora da licitação autorize a realização de vistoria técnica prévia no prazo de até 5 dias úteis após o encerramento da sessão visa garantir que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) atenda às condições mínimas de segurança, acessibilidade, estrutura física e qualidade do atendimento.

Trata-se de medida necessária para proteger os direitos das pessoas idosas, público vulnerável e assegurar que os serviços contratados estejam em conformidade com as normas sanitárias, assistenciais e legais aplicáveis, como o Estatuto da Pessoa Idosa e as resoluções da Anvisa.

Além disso, a vistoria está amparada nos princípios da eficiência e legalidade administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para evitar riscos, má execução contratual e garantir o bom uso dos recursos públicos.

7.3. A comprovação de que os profissionais designados pertencem ao quadro da Compromissária deve ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na empresa licitante, ou contrato de prestação de serviços, ou contrato social, no caso de sócio ou diretor, e deverá ser apresentado em até **10 (dez) dias úteis após a assinatura** da Ata de Registro de Preços.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas.

8.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.



8.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

8.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

8.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

8.9. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado:

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os **Anexos III e IV e VI e XII** deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também **o Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado;

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21.



- 8.10.** No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 8.11.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.12.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 8.16.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.17.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- a)** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.19.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



8.20. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.21. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.24. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.25. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

9.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.



- 9.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
 - b)** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c)** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito;
 - d)** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.4.** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.
- 9.5.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.6.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 9.7.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.



- 9.8.** Após encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital.
- 9.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.
- 9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 9.12.** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 9.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
- 9.14.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba.
- 9.15.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.



9.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, NOVA PROPOSTA ATUALIZADA e PLANILHA DE CUSTOS, em conformidade com os Anexos VII e XIII, respectivamente, deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s).

9.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens registrados, não podem ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial, e satisfazendo ainda as orientações abaixo:

- a)** Os valores unitários do(s) item(ns) apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;
- b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens necessitem de arredondamento, deverá prevalecer à menor.

9.18. A planilha de custos deverá ser elaborada com base no lance final ofertado para o(s) item(ns) arrematado(s), considerando os custos relacionados ao funcionário designado para a execução do(s) serviço(s). A licitante deverá utilizar o modelo do Anexo XIII, disponibilizado em formato editável (.xlsx – Excel).

9.19. O preenchimento da planilha é de responsabilidade exclusiva do licitante.

9.20. A licitante não poderá solicitar reequilíbrio da ata de registro de preços no caso de revisão do percentual a ser descontado do trabalhador, salvo em caso de dispositivo legal ou CCT da Categoria.

9.21. A convenção coletiva utilizada deve respeitar a regionalidade da execução dos serviços e deve ser indicada na planilha.

9.22. Deverá ser apresentada juntamente com a planilha a cópia da Convenção Coletiva de Trabalho que a licitante está vinculada, conforme proposta de preços apresentada.

9.23. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL e da PLANILHA DE CUSTOS acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.



9.24. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS



11.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

11.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

11.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.



12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

12.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a)** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- b)** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à



inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

13.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

13.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

13.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

13.5. O **descumprimento do prazo** definido de 02 (dois) dias corridos para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega



por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

13.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

13.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

13.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal:

Secretaria	Ficha	Fonte	Dotação
SEPEDI	614	01	02.18.01 14.244.0155.2342 01 3.3.90.39.00

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

15.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS).

15.3. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS).



15.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

15.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados após o recebimento efetivo.

15.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

15.9. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.10. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16. DOS PRAZOS

16.1. A entrega do serviço deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar

justificativa por escrito com antecedência de até 03 (três) dias corridos do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

16.2. Caso a Compromissária não cumpra com entrega/execução, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Compromitente, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

16.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

17.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

17.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA.



17.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

17.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

17.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

17.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

17.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

17.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

18.DA GARANTIA

18.1. Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior à execução do mesmo.

19.DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Seção de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

19.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem



fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

19.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

20. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente edital;

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação,



dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

23.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar Simplificado;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação;
- j) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo XI – Instrumento Contratual;
- l) Anexo XII - Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor;
- m) Anexo XIII – Planilha de custos (Excel).

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

IVY MONTEIRO MALERBA

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo Administrativo nº 39.974/2025.
- 1.2. Solicitação de registro nº 190/2025.
- 1.3. A Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso (SEPEDI) apresenta a presente justificativa técnica com vistas à abertura de certame público, na modalidade Registro de Preços, destinado à contratação de empresa privada especializada na prestação do serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para acolhimento Institucional de pessoas idosas, com grau de dependência II e III, acima de 60 anos; em situação de vulnerabilidade e risco social do Município da Estância Balneária de Caraguatuba, estado de São Paulo.
- 1.4. A finalidade do certame é garantir acolhimento institucional adequado, seguro e humanizado, a pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme previsão do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e da Política Nacional da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) diante da necessidade de atender à demanda atual e futura por serviço de acolhimento institucional, frente à insuficiência de vagas próprias do município e à crescente demanda social.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso (SEPEDI).
- 2.2. Não houve comunicação às demais unidades da instituição, visto que ficará sob o encargo da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, já que se trata de serviço específico.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



3.1. As equipes do setor técnico e administrativo do terceiro setor foram designadas para elaborar esse estudo:

- **Thaysi Regina Salinas Pinton**, Mat. 28.640, Assessora de Governança.
- **Renata Shiraishi**, Mat. 14.870, Terapeuta Ocupacional e Supervisora de Governança.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. **Constituição Federal/1988**, que manifesta no seu Artigo 20º que: “A família, a sociedade e o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”.

4.2. **Lei Federal nº 8.842/1994**, que estabelece as diretrizes da Política Nacional do Idoso, tendo por objetivo assegurar os direitos sociais, criando condições para promover a autonomia e participação da pessoa idosa na sociedade, também criando o Conselho Nacional do Idoso e que em 1996 esta Lei é regulamentada pelo Decreto nº 1948/96.

4.3. **Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social**, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a qual descreve o Serviço de Acolhimento Institucional e assegura a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

4.4. **Lei nº 10.741/2003**, que institui o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos; e em seu artigo 3º confere a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público, a obrigação de assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

4.5. **Resolução nº 502/2021 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, que Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência, de caráter residencial.



- 4.6. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 4.7. **Lei 9.637/1998** que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;
- 4.8. **ADIN 1.923 do Supremo Tribunal Federal**, que trata acerca da constitucionalidade de contratação de Organizações Sociais da Administração Pública.
- 4.9. **Lei nº 2.559/2021** que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais, bem como o Decreto nº 1.789/2023 que dispôs sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos).
- 4.10. **Lei Federal nº 14.133/2021** nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 4.11. **Decreto Municipal nº 1.789/2023** que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Caraguatatuba.

5. DIAGNÓSTICO DA DEMANDA

5.1 Atualmente, o Município de Caraguatatuba dispõe de um número limitado de vagas conveniadas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), o que tem se mostrado insuficiente para atender à totalidade das solicitações encaminhadas pela rede socioassistencial. Com base nos atendimentos realizados e na projeção de novas demandas, estima-se a necessidade de vagas mensais para suprir adequadamente os casos identificados pelos serviços de referência. A crescente demanda, aliada à limitação da oferta pública, reforça a necessidade urgente de contratação complementar por meio da presente licitação, a fim de garantir a efetividade da proteção social especial de alta complexidade prevista no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

5.2 A demanda por acolhimento institucional é variável e imprevisível, sujeita a oscilações decorrentes de diversos fatores sociais e legais. Entre as principais causas de aumento repentino da demanda, destacam-se: decisões judiciais que determinem o acolhimento imediato, situações de abandono familiar ou negligências,



óbito de responsáveis ou cuidadores, agravamento de condições de saúde, físicas ou mentais, que comprometem a autonomia dos idosos ou necessidade de afastamento emergencial do convívio familiar devido a situações de violência ou risco social.

5.3 A indisponibilidade de vagas para acolhimento institucional compromete diretamente a proteção social de alta complexidade e expõe os usuários idosos a situações de extrema vulnerabilidade, colocando em risco sua integridade física, psíquica e emocional. Portanto, a presente contratação visa garantir a continuidade e a qualificação do atendimento, de forma a assegurar o cumprimento das normativas vigentes e, sobretudo, a proteção integral e dignidade dos usuários.

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. DA NECESSIDADE DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 (subsidiariamente aplicável), mostra-se a forma mais eficiente, flexível e vantajosa para a contratação de vagas em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) destinadas ao acolhimento de pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social, pelas seguintes razões:

6.1.1. Considerando que é dever do Estado a proteção social no que se refere à proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento humano e o envelhecimento em condições de dignidade, funcionalidade e qualidade de vida, em especial aos mais vulneráveis e em situação de risco.

6.1.2. Considerando que a necessidade de vagas em ILPI's não ocorre de forma linear ou previsível a demanda pode apresentar aumentos súbitos e emergenciais decorrentes de diversas situações, tais como falecimento de cuidadores ou responsáveis, alta hospitalar que demanda continuidade de cuidados, decisões judiciais que determinam o acolhimento institucional, abandono ou negligência por parte da família ou agravamento repentino do estado de saúde das pessoas idosas, circunstâncias que exigem do Poder Público uma resposta rápida, eficiente e



adequada, possibilitada pela flexibilidade do Sistema de Registro de Preços, que permite o atendimento imediato e contínuo dessas demandas emergenciais.

6.1.3. Considerando que o Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que o Município realize a contratação apenas quando houver efetiva necessidade, assegura-se maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que evita o pagamento por vagas ociosas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

6.1.4. Considerando o Sistema de Registro de Preços - SRP possibilita que a Prefeitura realize contratações parciais, de acordo com as necessidades específicas e momentâneas, bem como que a Administração Pública não fica vinculada à obrigação de adquirir o total registrado no certame, garantindo maior flexibilidade e controle dos recursos públicos.

6.1.5. Considerando que, para o público-alvo deste serviço, estão esgotadas as alternativas de permanência no convívio familiar e de todos os demais serviços de intervenção protetiva, tanto aqueles oferecidos pela rede socioassistencial quanto pelas demais políticas públicas sequenciais (Assistência Domiciliar; Centro de Convivência e Centro-Dia).

6.1.6. Considerando que essas informações reforçam a necessidade e a relevância do certame proposto, assegurando que a prestação do serviço de acolhimento institucional esteja plenamente alinhada às normativas legais vigentes e atenda de forma adequada ao perfil de dependência e vulnerabilidade do público contemplado pela política pública.

6.1.7. Considerando que atualmente, além dos residentes acolhidos em outras instituições, há pessoas idosas aguardando acolhimento e outras que se encontram na iminência de acolhimento institucional em situação de risco e violação de direitos, em acompanhamento pela Rede Protetiva (SEPEDI, Assistência Social, Saúde, Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência e Ministério Público), com fluxo definido e monitorado por meio do Procedimento Administrativo de Acompanhamento -PAA nº 62.0233.0000996-2018-6), sendo que nos últimos doze meses, 35 usuários/casos já foram encaminhados para acolhimento protetivo e que a ausência de um serviço regularizado compromete a capacidade de resposta imediata da administração pública diante da exaustão das demais possibilidades. Fica evidenciada a necessidade urgente da contratação para garantir a continuidade



e a efetividade do acolhimento institucional, assegurando proteção e dignidade a essa população vulnerável.

6.1.8. Considerando que diante de demandas emergenciais, como determinações judiciais de acolhimento imediato, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) elimina a necessidade de instaurar novo processo licitatório a cada ocorrência, o que viabiliza uma resposta rápida e contínua e juridicamente segura por parte da Administração Pública. Essa agilidade é essencial para garantir a proteção imediata das pessoas idosas em situação de risco, evitando a exposição prolongada a contextos de violação de direitos.

6.1.9. Considerando que a licitação na modalidade de Registro de Preços amplia a competitividade entre os fornecedores, permitindo a obtenção de melhores valores, uma vez que os participantes disputam os preços com vistas a futuras contratações. Além disso, essa modalidade minimiza a necessidade de contratações diretas ou emergenciais, que, em regra, tendem a ser mais onerosas, com menor margem de negociação e reduzido grau de transparência, contrariando os princípios da economicidade, impessoalidade e eficiência que regem a Administração Pública.

6.1.10. Considerando que este certame tem por objetivo garantir a estruturação de um serviço, qualificado e legalmente instituído, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e demais normativas legais e técnicas pertinentes e que a demanda iminente atualmente identificada e o esgotamento de alternativas de proteção no âmbito dos demais serviços protetivos da rede pública, justifica-se tecnicamente a abertura imediata de certame público pela SEPEDI, com vistas a garantir a oferta regular do serviço de acolhimento institucional em ILPI, assegurando a efetivação dos direitos sociais e da proteção integral de pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social Município da Estância Balneária de Caraguatatuba.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E SUA FLEXIBILIZAÇÃO, PRATICIDADE E EFICIÊNCIA

7.1 A presente contratação visa à aquisição de vagas em Instituições de Longa Permanência (ILPI) destinadas ao acolhimento de pessoas idosas em situação de



vulnerabilidade social, com predominância de indivíduos classificados no grau II e III de dependência. Trata-se de um serviço de natureza essencial, cuja demanda se manifesta de forma variável e, em muitos casos emergencial, motivada por determinações judiciais, situações de abandono familiar, agravamento do quadro clínico ou risco iminente à integridade física e emocional da pessoa idosa.

7.2 Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, mostra-se como o instrumento mais adequado de contratação. Isso porque o SRP oferece flexibilidade ao possibilitar a aquisição conforme a demanda efetiva, evitando assim o comprometimento de recursos públicos com vagas ociosas, o que seria inevitável em um contrato de fornecimento direto.

7.3 Ademais, o sistema possibilita de registro de preços atende aos princípios da praticidade e eficiência administrativa, ampliando a capacidade de resposta do gestor público diante de situações emergenciais, sem comprometer a continuidade dos serviços de proteção social.

7.4 Portanto, ao aliar praticidade operacional, flexibilidade orçamentária e eficiência administrativa, o Registro de Preços se mostra a modalidade de contratação mais compatível com as especificidades do objeto proposto, assegurando atendimento digno, célere e eficaz à população em situação de risco.

8. O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE/ EFICIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO FACE À PARCERIA COM UMA EMPRESA PRIVADA (COMPRA DE VAGAS)

8.1 O princípio da economicidade, consagrado no artigo 70 da Constituição Federal, estabelece que a Administração Pública o dever de buscar os melhores resultados possíveis com os recursos disponíveis, assegurando a boa gestão fiscal e a maximização do interesse público. No contexto da contratação de vagas em ILPI, esse princípio deve ser interpretado em conjunto com o da eficiência administrativa, previsto no caput do artigo 37, caput, CF, assim, o foco não deve ser apenas em gastar menos, mas em **gastar melhor**, com qualidade, continuidade e efetividade na prestação do serviço. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) atende



plenamente a esses princípios, proporcionando benefícios financeiros, jurídicos e sociais à gestão pública.

8.2 Do ponto de vista financeiro, o SRP evita a celebração de contratos emergenciais — frequentemente mais onerosos e com menor grau de transparência — e permite a aquisição com base em valores previamente registrados em processo competitivo, resultando em condições mais vantajosas para o erário.

8.3 Do ponto de vista jurídico, a contratação por meio do SRP garante maior segurança legal, uma vez que está respaldada por legislação federal atualizada (Lei nº 14.133/2021) e pelo Decreto nº 7.892/2013, ambos aplicáveis aos entes municipais de forma subsidiária.

8.4 Do ponto de vista social, a economicidade deve ser compreendida não apenas como busca por menor custo direto, mas como a relação custo-benefício social gerada pela medida. Cada contratação realizada dentro do Sistema de Registro de Preços contribui para a redução de custos indiretos futuros, como internações hospitalares, judicializações e agravamentos decorrentes da falta de cuidado institucional adequados.

8.5 Assim, a parceria com entidades privadas, por meio da compra de vagas, não apenas atende às demandas imediatas da Administração, mas também se configura como instrumento estratégico de prevenção de maiores despesas sociais e financeiras. Além disso, garante resposta rápida, contínua e qualificada às necessidades da população idosa em situação de vulnerabilidade, em consonância com os objetivos da política de assistência social e da proteção integral à pessoa idosa, conforme preconizado pela legislação vigente.

CONCLUSÃO

“A vantajosidade caracteriza-se pela adequação e satisfação do interesse coletivo por meio da execução do contrato. Apresenta-se quando a Administração assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se compromete a fornecer a melhor e mais completa prestação.” (JUSTEN FILHO, 2012)

“Diante disso, a vantajosidade não se limita apenas à questão econômica; a melhor proposta deve ser avaliada considerando tanto o preço quanto a qualidade do serviço a ser contratado.” (FERNANDES, 2011)



No caso em tela, a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso de Caraguatatuba propõe a aquisição de vagas em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) de natureza privada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a fim de atender pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social. A adoção dessa modalidade permitirá à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, com base em critérios previamente estabelecidos em edital, tais como: qualidade dos serviços prestados, segurança, capacidade de atendimento e preço. Tais parâmetros asseguram não apenas a legalidade e a competitividade do processo, mas também a efetividade da política pública em questão.

A abertura do certame por Registro de Preços permitirá à Administração garantir flexibilidade na contratação, possibilitando a aquisição conforme a demanda efetiva de vagas, o que evita a alocação indevida de recursos públicos em serviços não utilizados. Além disso, essa sistemática preserva os princípios da economicidade e da eficiência, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade e a adequação do atendimento às necessidades da população idosa.

Desta forma, a contratação de vagas em ILPIs privadas via Registro de Preços se configura como medida estratégica alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Trata-se de uma resposta eficaz frente a uma **demanda crescente e socialmente sensível**, garantindo o acesso a políticas públicas específicas de **proteção, cuidado e habilitação/reabilitação**, com qualidade e responsabilidade fiscal.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Diante dos aspectos mencionados e em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, especialmente no que se refere aos serviços de acolhimento institucional, conforme previsto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a presente proposta visa, entre outros aspectos, reduzir os custos futuros nas áreas da saúde e da assistência social, ao garantir proteção integral a pessoas idosas em situação de risco.



Nesse sentido, buscam-se os seguintes objetivos específicos

- I. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- II. Redução da presença de pessoas em situação de violação de direitos;
- III. Contribuir para o rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar;
- IV. Promover a inserção de pessoas idosas em serviços socioassistenciais;
- V. Assegurar o acesso a espaço de convivência integral em padrões de qualidade adequados as demandas e necessidades;
- VI. Estimular a construção de autonomia, considerando suas condições e especificidades;
- VII. Possibilidade de restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;
- VIII. Garantir a proteção Integral às pessoas acolhidas, conforme os princípios da política pública de assistência social.

10. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

10.1. O objeto da presente contratação está previsto no plano de contratação anual para o exercício de 2025.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEPEDI	02.18.01 14.244.0155.2342 01 3.3.90.39.00

11. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado, o fornecedor interessado em integrar a ata de Registro de Preços deverá cumprir requisitos objetivos e verificáveis, dentre os quais destacam-se:

1. Regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
2. Licença sanitária e alvará de funcionamento, expedidos em conformidade com a RDC ANVISA nº 502/2021;
3. Capacidade técnica comprovada, mediante apresentação de atestados de experiência prévia em serviços similares;



4. Estrutura física adequada ao acolhimento de pessoas em grau III de dependência, incluindo acessibilidade, equipamentos e condições ambientais adequadas;
5. Equipe de recursos humanos compatível com as exigências legais, especialmente no tocante à proporção de cuidadores por residente (1 cuidador para cada 6 idosos em grau III por turno, conforme RDC 502/2021), além da presença de equipe multidisciplinar de nível superior (assistente social, psicólogo, nutricionista, enfermeiro, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional etc.);
6. Disponibilidade para vistoria técnica prévia realizada pela Administração, assegurando a adequação das instalações e condições de atendimento.

Esses requisitos visam não apenas à adjudicação de empresa apta a executar o objeto pretendido, mas também à preservação da qualidade do acolhimento e à proteção dos direitos fundamentais da população atendida.

12. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

12.1. O objeto, por suas características, pode ser classificado como serviço comum, cujo os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

12.2. Entende-se que o serviço deva ser contínuo, devido à sua essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que sua interrupção afetaria aos residentes.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Tal vigência poderá ser prorrogada por igual período, sendo possível a renovação do quantitativo registrado para cada item até o limite do quantitativo inicial, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço.

12.4. As quantidades estimadas, com a descrição completa e especificação detalhada dos serviços(s), estão disponíveis no **Termo de Referência (ANEXO II)**.

12.5. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao art. 18 § 1º, inciso vi e art. 24 da lei federal 14.133/21.



12.6. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1. Após análise das possíveis soluções que pudessem fomentar a demanda apresentada para contratação, identificaram-se com os seguintes cenários:

a) **Solução 1**- Contratação dos serviços via administração direta.

Análise: Conforme amplamente justificado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente na Seção 05, a administração direta dos serviços torna-se inviável, considerando que as empresas especializadas utilizam processos diferenciados de contratação de pessoal. Estes processos possibilitam a seleção rápida de profissionais no mercado, valorizando habilidades específicas para o atendimento do público-alvo, o que é inviável por meio de concurso público, processo que é lento e demorado.

b) **Solução 2** - Encaminhamento da demanda para outras parcerias já firmadas com outras Organizações da Sociedade Civil com serviço reconhecido e regulamentado nos Conselhos Municipais competentes.

Análise: As parcerias atualmente estabelecidas operam em sua capacidade máxima e não contemplam o atendimento ao grau de dependência nível III, o que torna fundamental o objetivo deste certame.

c) **Solução 3** - Construção no município de local adequado à acolher pessoas idosas, oferecendo suporte integral e continuado a estes grupos. Esta solução é economicamente inviável para a Administração Pública, pois além da morosidade do processo, exige a contratação de ampla equipe técnica especializada em período integral para o desenvolvimento das atividades da vida diária. Isso geraria custos elevados tanto na construção da edificação quanto na contratação de pessoal qualificado, como cuidadores, enfermeiros, cozinheiros, serviços gerais, entre outros.



13.2. Diante das considerações acima, foi realizado levantamento de mercado, abrangendo diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, visando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Considerando a importância do objeto, conclui-se que a contratação pretendida é a forma usual e já consolidada entre órgãos e entidades públicas para prestação do serviço que se pretende contratar. Assim, a solução apresentada constitui uma resposta adequada à problemática identificada, considerando a dificuldade de prestação direta dos serviços pelo município, em virtude do caráter continuado do serviço e da necessidade de equipe especializada em período integral o que acarretaria custos maiores para a administração pública. Dessa forma, a realização de certame licitatório para registro de preços das vagas destinadas ao acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social no Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, conforme especificado no Termo de Referência, revela-se necessária e economicamente vantajosa.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, no âmbito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, estado de São Paulo, conforme as especificações no Termo de Referência.

14.2. Caberá à COMPROMISSÁRIA a aquisição de todos os insumos, medicamentos e equipamentos necessários à adequada e regular prestação dos serviços contratados.

14.3. A COMPROMISSÁRIA será ainda responsável pelo cumprimento integral dos critérios estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeita a avaliações periódicas do desempenho, com possibilidade de glosas nas faturas mensais e aplicação de penalidades em caso de descumprimento das metas ou padrões de qualidade exigidas.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



15.1 Não há meios de parcelamento do objeto pretendido, visto que compreende prestação de serviços de gerenciamento em uma única Instituição Longa Permanência, abrangendo o acolhimento Institucional de até 10 usuários/residentes, todos com idade superior a 60 (sessenta) anos e com graus de dependência II e III, conforme classificação vigente. Os atendidos encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social, no âmbito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo. Dessa forma, o fracionamento da contratação comprometeria a eficiência, a continuidade e a coordenação dos serviços, não sendo técnica, operacional ou economicamente recomendável.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso adotará todas as providencias previamente estabelecidas na Ata, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, indicando o gestor e os servidores que farão parte da equipe de gestão contratual de fiscalização que deverão acompanhar e fiscalizar as ações previstas na execução dos serviços.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. No presente não consta outra proposta de contratação correlacionada ou interdependente vinculada ao objeto em questão.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Não há impactos ambientais que possam ser gerados exclusivamente em razão de contratações decorrentes desse objeto.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

19.1. Certificamos, para os devidos fins, que a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso é responsável pela elaboração do presente documento;

Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, e da solução escolhida (Registro de Preços), pelos motivos explicitados, ao longo desse



estudo, afirmamos que a contratação pretendida é viável e adequada para o órgão, conforme fundamentado neste Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA SR 190/2025

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual compra de vagas para acolhimento institucional de pessoas idosas em instituição de longa permanência (ILPI).

1.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Registro de preços.

1.3. MODALIDADE: Pregão eletrônico

1.4. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

Descrição da Contratação:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	120	MÊS	Acolhimento Institucional para até 10 usuários/residentes, sendo pessoas idosas, com grau de dependência II e III, acima de 60 anos; em situação de vulnerabilidade e risco social do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.



2.1. Conforme já mencionado no Estudo Técnico Preliminar, para o público-alvo deste serviço estão esgotadas as alternativas de permanência na família, bem como todos os demais serviços de intervenção protetiva, incluindo aqueles oferecidos pela rede socioassistencial e pelas políticas públicas sequenciais (Assistência Domiciliar; Centro de Convivência ou Centro-Dia). Atualmente, além dos residentes acolhidos, há pessoas idosas em situação de risco e violação de direitos, que aguardam ou estão na iminência de acolhimento institucional. Essas pessoas estão sob acompanhamento da Rede Protetiva, composta pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Assistência Social, Saúde, Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência e Ministério Público, bem como sujeitas as determinações de acolhimento judiciais. O fluxo de atendimento é definido e monitorado por meio do Procedimento Administrativo de Acompanhamento - PAA nº 62.0233.0000996-2018-6.

2.2. Essas informações reforçam a necessidade e a relevância da contratação, garantindo que a prestação do serviço de acolhimento institucional esteja alinhada com as normativas legais e atenda plenamente ao perfil de dependência e vulnerabilidade do público contemplado pela política.

2.3. Para execução dos serviços, a compromissária deverá contar com profissionais habilitados, treinados e devidamente supervisionados por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária dos residentes.

2.4. A empresa deverá garantir aos residentes, alimentação adequada, respeitando suas especificidades de saúde, aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias, café da manhã, lanche, almoço, café da tarde, jantar e ceia, 07 dias na semana sem interrupção conforme cardápio implementado por nutricionista levando em consideração a necessidade de cada residente e suas restrições, caso haja, observando as exigências e recomendações da Resolução 502/2021 e também RDC nº 216/2004 no que se refere à manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos.

2.5. A COMPROMISSÁRIA deve propiciar o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes.



2.6. A COMPROMISSÁRIA deve atender, dentre outras, às seguintes premissas:

- I - Observar os direitos e garantias das pessoas idosas, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;
- II - Preservar a identidade e a privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- III - Promover ambiência acolhedora;
- IV - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- V - Promover integração das pessoas idosas, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- VI - Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações - intergeracionalidade;
- VII - Incentivar e promover à participação da família e da comunidade na atenção a pessoa idosa residente;
- VIII - Desenvolver atividades que estimulem a autonomia das pessoas idosas;
- IX - Promover condições de lazer tais como: atividades físicas, recreativas e culturais; e
- X - Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes.

2.7. O atendimento a ser realizado na instituição de longa permanência para pessoas idosas deverá levar em consideração os graus de dependência dos residentes de acordo com a seguinte especificidade a partir dos critérios adotados pela Escala de Katz:

- **Grau de Dependência II** – pessoa realiza parte das atividades sozinha, mas precisa de auxílio em outras, considerando-se, portanto, pessoa parcialmente dependente, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade e higiene.



- **Grau de Dependência III** – pessoa não consegue realizar as atividades básicas da vida diária sem ajuda e necessita de assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária, sendo, portanto, considerada pessoa totalmente dependente.

2.8. A empresa deverá apresentar em parceria com a Supervisão Técnica da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Plano de Trabalho e Regimento Interno que norteará a rotina da instituição.

2.9. Em conformidade com inciso I do art. 50 da Lei nº 10.741, de 2003, a Instituição de Longa Permanência deve celebrar contrato formal de prestação de serviço com a pessoa idosa, responsável legal ou Curador, em caso de interdição judicial, especificando o tipo de serviço prestado bem como os direitos e as obrigações da empresa e do usuário;

2.10. Os casos omissos a este documento quanto à rotina e quaisquer outras atividades inerentes aos residentes da ILPI deverão ser discutidos e orientados pela Equipe Técnica da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

2.11. Para que seja realizado o acolhimento, deverão ser respeitadas as seguintes etapas:

a) A instituição receberá documento de solicitação de avaliação para acolhimento encaminhado pela equipe técnica da SEPEDI;

b) A avaliação será realizada pela equipe técnica da instituição que receberá relatório informativo do caso com a solicitação de vaga e procederá avaliação do caso *in loco* levando em consideração os critérios de elegibilidade, sendo: vulnerabilidade social e/ou situação de abandono, negligência, violência ou ausência de apoio familiar. Além disso, é necessário que o usuário não tenha condições de autossustento ou permanecer com a família.

c) Após avaliação a equipe deverá remeter devolutiva em até 05 dias úteis após recebimento do ofício de solicitação emitido pela SEPEDI, com justificativa de elegibilidade ou não e com planejamento de acolhimento, se for o caso;



2.12. Atendendo as necessidades do serviço, ficando prevista a seguinte composição mínima de recursos humanos, a serem considerados, calculado e respeitado as vagas e graus de dependência dos usuários atendidos, a ser considerado multidimensionalmente.

2.13. DA ORGANIZAÇÃO

2.13.1. A COMPROMISSÁRIA deve possuir um Responsável Técnico - RT de acordo com o serviço.

2.13.2. O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior, assim como todos os profissionais, registros nos conselhos de classe, aos que couber.

2.13.3. A COMPROMISSÁRIA deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.

2.13.4. Conforme Resolução RDC 502/2021 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (SUAS) +NOB-RH/SUAS+ Resolução CNAS nº 17/201, atender os parâmetros previstos para composição do quadro de recursos humanos.

2.14. SAÚDE

2.14.1. A COMPROMISSÁRIA deve elaborar, a cada ano, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em articulação com o gestor local de saúde.

2.14.2. A COMPROMISSÁRIA deve comprovar, quando solicitada, a vacinação obrigatória dos residentes conforme estipulado pelo Plano Nacional de Imunização de Ministério da Saúde.

2.14.3. Cabe ao Responsável Técnico - RT da COMPROMISSÁRIA a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelas pessoas idosas, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica.

2.14.4. A COMPROMISSÁRIA deve dispor de rotinas e procedimentos escritos, referente ao cuidado com a pessoa idosa.



2.14.5. Em caso de intercorrência médica, cabe ao RT providenciar o encaminhamento imediato da pessoa idosa ao serviço de saúde de referência previsto no plano de atenção e comunicar a sua família ou representante legal.

2.15. ALIMENTAÇÃO

2.15.1. A COMPROMISSÁRIA deve garantir as pessoas idosas a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias.

2.15.2. A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

2.15.3. A COMPROMISSÁRIA deve manter disponíveis normas e rotinas técnicas quanto aos seguintes procedimentos:

I - Limpeza e descontaminação dos alimentos;

II - Armazenagem de alimentos;

III - Preparo dos alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação;

IV - Boas práticas para prevenção e controle de vetores; e

V - Acondicionamento dos resíduos.

2.16. LAVAGEM, PROCESSAMENTO E GUARDA DE ROUPA

2.16.1. A COMPROMISSÁRIA deve manter disponíveis as rotinas técnicas do processamento de roupas de uso pessoal e coletivo, que contemple:

I - Lavar, secar, passar e reparar as roupas; e

II - Guarda e troca de roupas de uso coletivo.

2.16.2. A COMPROMISSÁRIA deve possibilitar as pessoas idosas independentes efetuarem todo o processamento de roupas de uso pessoal.

2.16.3. As roupas de uso pessoal devem ser identificadas, visando a manutenção da individualidade e humanização.



2.16.4. Os produtos utilizados no processamento de roupa devem ser registrados ou notificados na Anvisa.

2.17. LIMPEZA

2.17.1. A COMPROMISSÁRIA deve manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a atividade.

2.17.2. A COMPROMISSÁRIA deve manter disponíveis as rotinas quanto à limpeza e higienização de artigos e ambientes.

2.17.3. Os produtos utilizados no processamento de roupa devem ser registrados ou notificados na ANVISA.

2.18. CARACTERÍSTICAS DOS PLANTÕES ILP

2.18.1. O horário para troca dos plantões será preestabelecido pela COMPROMISSÁRIA, devendo o profissional assumir 10 minutos antes de cada plantão para checagem dos itens.

2.18.2. A passagem de plantão deverá ser registrada em relatório específico, anotando-se as ocorrências e intercorrências ocorridas em cada plantão, o horário, a data, o nome dos integrantes da equipe e, caso não haja nenhum registro, anotar “plantão sem intercorrências”.

2.18.3. O tempo aceitável de atraso é de até 15 minutos, sendo de responsabilidade do profissional comunicar à equipe ou ao Enfermeiro responsável, com antecedência máxima de 1 (uma) hora.

2.18.4. O profissional que estiver de plantão, somente poderá deixar seu posto após a chegada do outro profissional que assumirá em seu lugar.

2.18.5. O profissional deverá estar devidamente uniformizado, e deverá checar todo material de enfermagem, equipamentos, medicações. Este por sua vez, deverá manter local de trabalho em perfeitas condições de higienização, para próxima equipe, salvo quando houver ocorrência próxima à passagem do plantão.

2.18.6. O número de profissionais de plantão deverá ser mantido durante todo o período de trabalho. O abandono e a falta sem justificativa acarretará as penalidades prevista no presente Termo de Referência.

2.18.7. Os plantões dos profissionais serão estabelecidos pela COMPROMISSÁRIA e as escalas serão informadas mensalmente aos profissionais.

2.19. UNIFORMES E EPIS

2.19.1. A aquisição de uniformes e EPI's são de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA.

2.19.2. São de uso exclusivo e obrigatório em serviço, em razão da identificação visual, bem como proteção pessoal, sendo de responsabilidade do profissional sua conservação, vedado o uso fora do horário de trabalho.

2.20. Portar em todas as ocorrências os EPI's como máscaras, luvas, óculos, quando houver necessidade.

2.21. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, "Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

2.21.1. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As justificativas e objetivos do Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, item 1;

3.2 As justificativas para o Sistema de Registro de Preços, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, item 6.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, item 14.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que se trata de objeto de serviço comum, em que as empresas de forma isoladas conseguem suprir a demanda do objeto licitado sem prejuízo ao erário. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.2 A Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI deve possuir alvará atualizado pela Vigilância Sanitária, de acordo com o estabelecido na lei. Equipe de referência mínima necessária para o serviço considerando a Resolução RDC nº 502/2021, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (SUAS) +NOB-RH/SUAS+ Resolução CNAS nº 17/2011, atender os parâmetros previstos para composição do quadro de recursos humanos e Inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI.

5.3 Durante o prazo de execução, a COMPROMISSÁRIA deverá manter em seu quadro, equipe mínima de referência para o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, em observância aos termos da legislação vigente e supervenientes que venham discorrer sobre o referido serviço, especialmente a RDC nº502/21 e Resolução CNAS nº 17/2011.



5.4 Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa deve ter os seguintes profissionais no quadro de colaboradores:

- 01 (um) assistente social, nível superior, com inscrição em sua respectiva classe;
- 01 (um) psicólogo, nível superior, com inscrição em sua respectiva classe;
- 01 (um) cuidador, nível médio, para cada 06 (seis) pessoas idosas, ou fração, por turno;
- Para as atividades de lazer: 01 (um) educador físico ou fisioterapeuta, com formação de nível superior e com inscrição em seu respectivo conselho profissional para cada 40 pessoas idosas, com carga horária de 12 (doze) horas por semana;
- Para serviço de limpeza: 01 (um) ajudante de serviços gerais, nível médio, para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente;
- Para o serviço de alimentação: 01 (um) auxiliar de cozinha, nível médio, para 20 (vinte) pessoas idosas, garantindo a cobertura de dois turnos de 08 horas;
- Para o serviço de lavanderia: 01 (um) ajudante de serviços gerais, nível médio, para cada 30 (trinta) pessoas idosas, ou fração, diariamente;
- A instituição deve possuir um responsável técnico pelo serviço, com nível superior que responderá pela Instituição junto à autoridade sanitária local, onde este profissional deverá ter registro no seu respectivo Conselho de Classe.

5.5 A Instituição deve atender aos requisitos de infraestrutura física prevista neste Regulamento Técnico (RDC 502/21), além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal.

5.6 A instituição de Longa Permanência para Idosos deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade na locomoção, segundo estabelecido na Lei Federal 10.098/00 e no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

5.7 A instalação predial da Instituição deverá atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações.

- Espaço ecumênico e/ou para meditação;
- Sala administrativa/reunião;



- Refeitório com área mínima de 1m² por usuário, acrescido de local para guarda de lanches, de lavatório para higienização das mãos e luz de vigília;
- Cozinha e despensa;
- Lavanderia;
- Local para guarda de roupas de uso individual;
- Local para guarda de material de limpeza;
- Local para guarda de medicamentos;
- Dormitório separado por sexo para no máximo 04 (quatro) pessoas, sendo metragem mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences. O dormitório deve ter banheiro adaptado, luz de vigília e campainha de alarme as pessoas idosas acamadas;
- Área externa para convivência e desenvolvimentos das atividades ao ar livre (solarium com bancos, vegetação e outros).

5.8 A empresa deverá ter materiais permanentes e de consumo necessários para a realização de serviço, tais como: mobiliário, computador, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios e eletrodomésticos para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário. Materiais pedagógicos, culturais, esportivos, equipamentos básicos de saúde, equipamentos de segurança em conformidade com a ABNT.

5.9 O acolhimento institucional ocorre por requisição dos serviços de políticas públicas setoriais, que integram a Rede Protetiva responsável pelo atendimento integral e articulado à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade. Entre esses serviços, destacam-se a Proteção Social Especial – Alta Complexidade, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e a Secretaria Municipal da Saúde. A atuação conjunta da Rede Protetiva garante o encaminhamento adequado e a resposta rápida às demandas emergenciais, promovendo o direito ao cuidado e à proteção social no âmbito institucional.

5.10 O trabalho a ser desenvolvido deve contemplar: recepção, acolhimento e avaliação inicial; prontuário individual; construção de Plano Individual de



Atendimento, orientação e encaminhamento para a rede de serviços, quando necessário.

5.11 O resultado da prestação de serviço é o Acolhimento Institucional para pessoas idosas, respeitando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no tópico direcionado aos serviços de acolhimento, na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (Resolução nº109 do CNAS de 11 de novembro de 2009).

- Redução das violações dos direitos sócio-assistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas idosas em situação de rua e de abandono;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar;
- Inserção de pessoas idosas em serviços socioassistenciais;
- Acesso a espaço de convivência integral em padrões de qualidade adequados às demandas e necessidade das pessoas idosas;
- Construção da autonomia, considerando suas condições e especificidades;
- Possibilidade de restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Proteção integral das pessoas idosas acolhidas.

5.12 Os indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e o meio de verificação se dará através de visitas técnicas (in loco), relatórios mensais de prestação de contas com lista nominal das pessoas idosas acolhidas, documentos pessoais, registro diário de acompanhamento e saúde, avaliação do cumprimento das normas e diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa e regulamentações sanitárias vigentes como a RDC 502/2021 da Anvisa, atualização do CadÚnico dos residentes, bem como todas as atividades realizadas na instituição.

5.13 A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Compromissária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14 Considerando ainda a Resolução RDC nº502/21, que dispõe sobre o funcionamento das Instituições de Longa Permanência em seu artigo 6º define que:

“Art. 6º A instituição deve atender, dentre outras, às seguintes premissas:



VII - incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente”;

A proximidade da instituição ao município de origem da pessoa idosa acolhida é fundamental para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados. Essa localização próxima facilita o acompanhamento contínuo pela equipe de Supervisão Técnica da Secretaria, assegurando o cumprimento dos padrões estabelecidos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, favorecendo a manutenção dos vínculos familiares e comunitários da pessoa idosa, o que é essencial para preservar sua identidade, bem estar e rede de apoio comunitário.

Dessa forma, reforça-se a importância de que esse serviço especializado de alta complexidade seja executado por instituições localizadas no próprio município ou em municípios limítrofes.

Em consonância com essas diretrizes e visando a otimização do acompanhamento técnico e a proteção dos vínculos da pessoa idosa, justifica-se que a contratação se restrinja a **instituições situadas no máximo a 50 (cinquenta) quilômetros do município de Caraguatatuba/SP.**

5.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.16 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;



- f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- g) Certidão Negativa de feitos de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou capital social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.18. ÍNDICES CONTÁBEIS

- I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o



objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto da licitação;
- b) O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de **Valor Significativo** do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA
01	Acolhimento Institucional para pessoas idosas, com grau de dependência II e III, acima de 60 anos.	10 USUÁRIOS/ RESIDENTES	05 USUÁRIOS/ RESIDENTES

- c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

5.19.1. JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que dispõe o artigo 67 e seguintes, e em conformidade com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a solicitação de atestado de qualificação



técnica tem por objetivo assegurar que a licitante possua experiência prévia comprovada na execução de serviços ou fornecimento de bens com características, prazos, quantidades e complexidades semelhantes às exigidas no Termo de Referência. Tal medida visa: Comprovar a capacidade técnica operacional da licitante para a execução do objeto licitado; Reduzir riscos de inexecução parcial ou total do contrato, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa; Assegurar a qualidade na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, conforme os padrões exigidos pela Administração Pública; e Atender ao interesse público, por meio da contratação de empresa apta a atender às necessidades da Administração com qualidade, regularidade e economicidade.

II. A exigência do atestado está fundamentada no princípio da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que impõe a obrigatoriedade de licitação pública, ressalvadas as hipóteses legais, **assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de qualificação técnica compatíveis com o objeto licitado.**

III. Ressalta-se que a exigência está proporcionalmente adequada ao objeto licitado e não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, nos termos do artigo 63 da referida legislação. Adicionalmente, o Termo de Referência define com clareza os critérios objetivos para a apresentação do(s) atestado(s), observando o disposto no inciso I do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, de forma a garantir a isonomia entre os participantes e a legalidade do certame. Dessa forma, a solicitação do atestado de qualificação técnica mostra-se legal, necessária, proporcional e tecnicamente justificada, alinhando-se ao interesse público e ao bom desempenho da futura contratação.

A obtenção do Atestado de Qualificação Técnica é fundamental para assegurar que a empresa ou instituição participante do Registro de Preços possua experiência comprovada na prestação de serviços de acolhimento institucional a pessoas idosas, garantindo a idoneidade, capacidade técnica e a conformidade com as normas legais e regulatórias vigentes. Tal comprovação contribui para garantir a segurança e a qualidade do serviço prestado, promovendo o atendimento adequado às necessidades físicas, emocionais e sociais dos idosos, além de assegurar transparência e conformidade administrativa, em atendimento aos critérios de



habilitação técnica previstos na legislação aplicável. Ademais, permite maior eficiência na execução futura do contrato, assegurando que o fornecimento de vagas ocorra de forma regular, contínua e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Dessa forma, a solicitação do Atestado de Qualificação Técnica justifica-se como medida imprescindível para a seleção de fornecedor(es) apto(s) a atender de forma adequada e segura a demanda prevista, promovendo a proteção, o bem-estar e a dignidade das pessoas idosas que serão acolhidas nas ILPI.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de início para execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Serviços.
- 6.2. Nos casos em que o acolhimento decorrer de decisão judicial, o prazo máximo para cumprimento será de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3. Os critérios e prazos de recebimento do objeto são os que constam no termo de referência.
- 6.4. Caso a Compromissária não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 03 (três) dias corridos antes do início da execução, ficando a critério da compromitente a sua aceitação.
- 6.5. A Compromissária fica responsável por toda a estrutura predial, fornecendo todos os materiais, insumos e mão de obra necessária utilizados na execução dos serviços. Os serviços serão recebidos:
- 6.6. Provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, por servidor responsável pela Supervisão técnica;
- 6.7. Definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil contado do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor da ata ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de



sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

6.8. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da compromissária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da Compromissária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GARANTIA

7.1 Não seremos exigidos garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior à execução do mesmo.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Obrigações da Compromissária

8.1.1. A Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;



- 8.1.1.3.** Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- 8.1.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo comprometente;
- 8.1.1.5.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- 8.1.1.6.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços;
- 8.1.1.7.** A Compromissária obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no termo de referência, a partir do recebimento da autorização de serviço;
- 8.1.1.8.** O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela compromissária desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 8.1.1.9.** No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 8.1.1.10.** Todos os tributos incidentes sobre o objeto da ata de registro de preços atribuíveis à compromissária serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à comprometente, sempre que exigidos;
- 8.1.1.11.** A Compromitente estará livre de responder por obrigações assumidas pela Compromissária, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

8.2. Obrigações da Compromitente

- 8.2.1.** Disponibilizar profissional específico, indicado pela Compromitente, para acompanhar a entrega do serviço licitado;
- 8.2.2.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



8.2.3. Receber o serviço entregue pela Compromissária que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.5. Comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.7. Aplicar à compromissária as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.2.8. Efetuar o pagamento à compromissária no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da compromissária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. Nos termos do art. 117 lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/21.



- 8.6.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.7.** Fica designado como gestora da Ata a Sra. Fernanda da Silva Ramiro, Secretária Adjunta, matrícula, 28.503, CPF 086.919.567-04.
- 8.8.** Fica designado como fiscal da ata a servidora Renata Shiraishi, cargo: Supervisora de Governança, matrícula 14.870 CPF 271.787.878-56.
- 8.9.** Fica designado como suplente de fiscal da ata a servidora Thaysi Regina Salinas Pinton, cargo: Assessora de Governança, matrícula 28.640, CPF 307.156.138-55.

9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, após o adimplemento da obrigação compromissária, desde que regular e devidamente atestado por esta administração, nos termos do item 6.7 deste Termo de Referência.
- 9.1.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela compromissária.
- 9.1.2.** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a administração pública municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.
- 9.2.** Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da nota fiscal ou fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 9.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a compromissária regularize o erro.



10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, o critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por Item.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao art. 18 § 1º, inciso vi e art. 24 da lei federal 14.133/21.

11.2. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2. **Órgão requisitante:** Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

12.3. **Dotação orçamentária** – Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00 art.16

Quadro De Classificação Orçamentária / Código De Aplicação

Ficha	Fonte recurso	Dotação orçamentária
614	01	02.18.01 14.244.0155.2342 01 3.3.90.39.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
PROCESSO INTERNO Nº 39.974/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 792/2025
EDITAL Nº 108/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE VAGAS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;



- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução do(s) serviço(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição;
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
PROCESSO INTERNO Nº 39.974/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 792/2025
EDITAL Nº 108/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE VAGAS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
PROCESSO INTERNO Nº 39.974/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 792/2025
EDITAL Nº 108/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º 39.974/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 74/2025

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
PROCESSO INTERNO Nº 39.974/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 792/2025
EDITAL Nº 108/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE VAGAS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA**



PERMANÊNCIA (ILPI), conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), nos seguintes termos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$ (VALOR MENSAL POR VAGA)	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
01	120	MÊS	Acolhimento Institucional para até 10 usuários/residentes , sendo pessoas idosas, com grau de dependência II e III, acima de 60 anos; em situação de vulnerabilidade e risco social do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.		

* Para o cadastro da proposta comercial no portal de compras www.comprascaragua.com.br, deverá ser informado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, que corresponde ao **valor mensal por vaga**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Não será admitida, em momento posterior, qualquer alegação de desconhecimento quanto ao valor correto a ser lançado no cadastramento da proposta comercial.

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora a semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de execução: O prazo de início para execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Serviços. Nos casos em que o acolhimento decorrer de decisão judicial, o prazo máximo para cumprimento será de 24 (vinte e quatro) horas.



Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
PROCESSO INTERNO Nº 39.974/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 792/2025
EDITAL Nº 108/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representada pela Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, **IVY MONTEIRO MALERBA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.629.468-5 e do CPF/MF nº 296.507.058-30, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, Decreto Municipal 1.862 de 01/09/2023 e 2.273 de 17/07/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(ns) abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta abaixo descrita:



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$ (VALOR MENSAL POR VAGA)	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE VAGAS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atender para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.2. Verificada desconformidade dos serviços entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos serviços que, no ato da entrega, não estiverem acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal.

2.4. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



2.6. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II).

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega do objeto serão conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas na Autorização de Serviço (AS), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável.

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 03 (três) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora a semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS).

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS).

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços.

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA.



4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, incluso todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Seção de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior à execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal:

Secretaria	Ficha	Fonte	Dotação
-------------------	--------------	--------------	----------------



SEPEDI	614	01	02.18.01 14.244.0155.2342 01 3.3.90.39.00
--------	-----	----	-------------------------------------------------

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Seção de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a)** A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b)** A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;



- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Serviço (AS) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis.

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:



- I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- II. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 9.5.** Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- 9.6.** Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).



10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Serviço (AS).

10.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias corridos para correção ou substituição do(s) serviço(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

10.8. Havendo atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados;



X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023.

12.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: "Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.6 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

IVY MONTEIRO MALERBA

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

COMPROMISSÁRIA



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
PROCESSO INTERNO Nº 39.974/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 792/2025
EDITAL Nº 108/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE VAGAS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI).**

ADVOGADO(S) /Nº OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e

Página 94 de 107



interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela compromitente:

Nome : **IVY MONTEIRO MALERBA**

Cargo : Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

CPF : 296.507.058-30

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

ORDENADOR (ES) DE DESPESA

Nome : **IVY MONTEIRO MALERBA**

Cargo : Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

CPF : 296.507.058-30

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome : **FERNANDA DA SILVA RAMIRO**

Cargo : Secretária Adjunta Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

CPF : 086.919.567-04

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAL

Nome : **RENATA SHIRAISHI**

Cargo : Supervisora de Governança

CPF : 271.787.878-56

Assinatura: _____

FISCAL SUPLENTE

Nome : Thaysi Regina Salinas Pinton

Cargo : Assessora de Governança

CPF : 307.156.138-55

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
PROCESSO INTERNO Nº 39.974/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 792/2025
EDITAL Nº 108/2025

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE VAGAS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI).

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **RENATA SHIRAIISHI** matrícula **14.870**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:



- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;



- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **THAYSI REGINA SALINAS PINTON**, matrícula **28.640**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

IVY MONTEIRO MALERBA

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **RENATA SHIRAIISHI**, matrícula **14.870**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
PROCESSO INTERNO Nº 39.974/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 792/2025
EDITAL Nº 108/2025
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representado pela Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, **IVY MONTEIRO MALERBA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **32.629.468-5** e do CPF/MF nº **296.507.058-30**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, Decreto Municipal nº 1.862 de 01/09/2023 e Decreto Municipal nº 2.273 de 17/07/2025.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato oriundo da Ata de Registros de Preços, a **COMPRA DE VAGAS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$ (VALOR MENSAL POR VAGA)	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços.

2.2. Verificada desconformidade de algum serviço, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) serviço(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital.

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.

2.5. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Serviço (AS) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais.



2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ().

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII.

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) serviço(s) efetivamente entregue(s).

4.4. Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA



5.1. Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior à execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal:

Secretaria	Ficha	Fonte	Dotação
SEPEDI	614	01	02.18.01 14.244.0155.2342 01 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo de que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão.

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.



11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023.

12.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência (Anexo II).

12.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

IVY MONTEIRO MALERBA

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
PROCESSO INTERNO Nº 39.974/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 792/2025
EDITAL Nº 108/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE VAGAS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
DISPONIBILIZADO EM FORMATO EDITÁVEL (.XLSX – EXCEL)